



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
Coordenação do Curso de Odontologia

**NORMA QUE REGULAM O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL**

Os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Evidência Científica em Saúde II do Curso de Odontologia da UFC – Campus Sobral deverão, obrigatoriamente, ao final do período letivo de suas atividades, apresentar 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como parte dos requisitos para obtenção do Grau de Cirurgião–Dentista, devendo, para sua elaboração e apresentação, obedecer às seguintes normas:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- As presentes normas têm por objetivo disciplinar os Trabalhos de Conclusão de Curso, a serem desenvolvidos, obrigatoriamente, pelos alunos de Graduação do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará, Campus Sobral, sob orientação docente, em atendimento ao Art. 12, da Resolução N° CNE/CES 3, publicada no DOU de 04 de março de 2002.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º- A organização e a supervisão das normas estabelecidas para os

Trabalhos de Conclusão de Curso estarão sob responsabilidade da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, e subordinada ao Colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia.

Artigo 3º- A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso será formada por quatro Professores Efetivos do Curso de Odontologia e terá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 4º- As deliberações da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso serão encaminhadas para apreciação do Colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 5º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado por 01 (um) ou, no máximo, 02 (dois) alunos desde que com a anuência do Professor Orientador e que os participantes estejam devidamente indicados no cadastramento do trabalho junto à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso como componentes do TCC.

Artigo 6º- O TCC deverá ser apresentado a uma banca examinadora composta pelo Professor Orientador e mais dois membros previamente indicados pelos autores do trabalho. No ato da matrícula na disciplina de Evidência Científica em Saúde II, o aluno será informado sobre o período da apresentação dos TCCs, ficando o mesmo obrigado a apresentar dentro do prazo pré-determinado.

Artigo 7º- O TCC deverá ser entregue à banca examinadora sob forma escrita, em 03 vias, impressas frente e verso, no prazo de até 15 dias de antecedência à apresentação oral.

Artigo 8º- Serão reconhecidos como Trabalho de Conclusão do Curso:

I – Formato tradicional (monografia) - seguindo as normas vigentes para apresentação de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará, disponíveis no sítio <http://www.biblioteca.ufc.br>

II- Formato alternativo – Essa modalidade deve conter os seguintes elementos: capa, folha de rosto, sumário e artigo científico. Serão aceitas as seguintes modalidades de artigo:

- 1) Revisão de Literatura;**
- 2) Caso Clínico Concluído;**
- 3) Pesquisa Científica Concluída.**

Obs. 1: Os artigos científicos deverão seguir as normas do periódico selecionado para publicação; excetuando-se as exigências relativas ao idioma, pois este deverá ser obrigatoriamente o português. As normas deverão compor os anexos do TCC;

Obs. 2: Quando preparados nas modalidade 2 e 3 os TCCs deverão apresentar em seus anexos/apêndices os documentos referentes aos aspectos éticos relacionados ao trabalho (ex. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido –TCLE e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa), quando necessários;

Obs. 3: Nos casos onde o artigo científico a ser apresentado como TCC já estiver publicado, o(s) aluno(s) deverão compor, obrigatoriamente, a lista de autores do mesmo.

Artigo 9º- O(s) aluno(s) disporá(ão) de 20 minutos para apresentação oral à banca examinadora, tendo cada componente da banca, ao final da apresentação, 10 minutos para os questionamentos.

Artigo 10º- Nos casos em que o TCC for realizado em dupla, ambos deverão obrigatoriamente estar presentes no dia da apresentação oral, todavia, fica facultada a participação ativa nas apresentações e/ou arguições.

Artigo 11º- A apresentação do TCC é de caráter público, sendo permitida a entrada e permanência do público em geral, entretanto, é sugerida a presença dos alunos concludentes (último semestre) nas sessões públicas das apresentações do TCC.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 12º - Para a realização da apresentação, o orientador e o aluno(s), deverão informar à Comissão de TCC, no prazo estipulado no momento do cadastramento, a composição da banca examinadora, data e horário da avaliação.

Artigo 13º - A banca examinadora deverá avaliar o aluno após a apresentação por meio de arguições orais, devendo obedecer os seguintes critérios:

I - A nota de aprovação do (TCC) deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete). A versão final corrigida deverá ser entregue dentro do prazo de 01 (uma) semana a contar do dia de apresentação. A mesma deverá ser entregue na Coordenação do Curso, em formato digital PDF bloqueado, podendo, de acordo com a indicação da banca e a anuência do orientador, ser publicado no sítio do curso de Odontologia.

II - Em caso de média inferior a 7,0 (sete), o aluno não estará apto a colar grau e será submetido a uma segunda avaliação.

III - O aluno inapto terá um prazo de até 15 dias para apresentar as correções determinadas pela banca examinadora. Em caso de aprovação nesta segunda avaliação, sendo impossível a colação de grau na data determinada pelo Pró-Reitoria de Graduação para os concludentes do semestre, o mesmo, poderá colar grau, em solenidade especial, em data a ser marcada pela Pró-Reitoria de Graduação.

IV - A reprovação ou o descumprimento do item III impedirá o aluno de colar grau, cabendo ao mesmo realizar nova matrícula na Disciplina de Evidência Científica em Saúde II.

CAPÍTULO V - DOS ALUNOS

Artigo 14º - Para desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão do Curso os alunos deverão observar as seguintes disposições:

I - Ter ciência, no ato das matrículas efetuadas durante o curso, que deverão desenvolver um Trabalho de Conclusão do Curso.

II - Apresentar à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, subordinada à Coordenação do Curso de Odontologia UFC-Sobral, ao matricular-se na disciplina de Evidência Científica em Saúde, mediante entrega de formulário específico (Ficha de

Cadastro/TCC) (Anexo 1) com todos os dados preenchidos e com a assinatura do Professor Orientador.

Artigo 15º- É sugerida a presença dos alunos concludentes (último semestre) nas sessões públicas das apresentações do TCC.

CAPÍTULO VI- DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 16º- Para ocupar a função de professor orientador do TCC, o mesmo deverá compor o quadro Efetivo do Curso de Odontologia da UFC-Sobral. Os Professores substitutos poderão ocupar a função de professor co-orientador.

Artigo 17º- Cada Professor Efetivo deverá orientar pelo o menos 01 (um) TCC a cada dois anos; podendo orientar até 04 (quatro) TCCs por semestre.

Artigo 18º- Obrigatoriamente, cada Professor Orientador deverá conferir os dados que constam na Ficha de Cadastro/TCC (Anexo 1) e assinar o documento.

Artigo 19º- Cabe ao Professor Orientador atentar para o cumprimento dos prazos quanto ao cadastramento do TCC, definição da banca e dia/horário da apresentação.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 20º- Reunir-se periodicamente para avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso usando a Ficha de Cadastro/TCC, ou quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 21º- Solicitar ao aluno e Professor Orientador, caso necessário, informações sobre o TCC.

Artigo 22º- Orientar aluno e Professor Orientador sobre as normas do TCC, bem como o cumprimento destas.

Artigo 23º- Solicitar à Coordenação do Curso de Odontologia reunião para discutir e analisar os casos pendentes.

CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO

Artigo 24º- Os casos omissos nessas normas serão analisados e decididos no colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia UFC – Campus Sobral.

Artigo 25º- Caberá à Coordenação do Curso emitir aos Professores Avaliadores e Orientadores, uma declaração por trabalho prestado.

Essas Normas foram aprovadas em reunião do colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia em **XX de XXXX de 2014** e entrarão em vigor a partir desta data.

XXXXX

Coordenador do Curso de Odontologia UFC – Campus Sobral